

Recife, 18/12/2019

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 474/2019 – CGJ - (Tramitação nº 480/2019)

Processado: Henrique Florentino Leite - matrícula nº 177.933-8

PORTARIA Nº 316/2019.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 277/2019 – CGJ encontra-se expirado;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 277/2019 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Karla Morganna Torres de Godoi- matrícula nº 187.322-9

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 18/12/2019.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Corregedor Geral da Justiça

SEI Nº 20165-87.2019.8.17.8017

REQUERENTE: (...)